



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

LEI 3.855 DE 16 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Lei nº 2.696/09 e concede reajuste salarial aos conselheiros tutelares.

O Povo do Município de Campos Gerais, por seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º O caput do artigo 28 da Lei Nº 2.696/09 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28 A remuneração dos membros do Conselho Tutelar é a constante do Anexo Único desta lei, fixada dentro das possibilidades orçamentárias do município.” **(NR)**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 122, §2º da Lei Orgânica Municipal.

Campos Gerais, 16 de agosto de 2023.

MIRO LUCIO PEREIRA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS GERAIS

Rua Nossa Senhora do Carmo, 131 Centro - CEP37160-000 TeleFax: (35)3853-1163

Site: www.camposgerais.mg.gov.br e-mail: administracao@camposgerais.mg.gov.br

Campos Gerais – Minas Gerais

ANEXO ÚNICO

REMUNERAÇÃO DO CONSELHEIRO TUTELAR
R\$ 1980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)